|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1627902/2022 |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS |
| ASSUNTO | Regras relativas à cobrança de correção monetária, multa de mora nos processos de fiscalização |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1537/2022

Aprova regras relativas à cobrança de correção monetária, multa de mora nos processos de fiscalização.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso IX, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando que compete ao CAU/RS, dentre outras, deliberar sobre as matérias administrativas e financeiras de seu interesse, conforme inciso XI do art. 3º do seu Regimento Interno;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 193/2020 não é clara quanto aos processos de fiscalização e ética, tratando de forma mais específica apenas dos processos de cobranças de anuidade; e

Considerando as Deliberações nº 062/2022 – CEP-CAU/RS e nº 045/2022 – CPFI-CAU/RS;

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar pela aplicação da Resolução nº. 193, alterada pela Resolução CAU/BR n.º 211/2021, em relação à cobrança de multa de mora sobre multas, atendendo ao disposto no art. 10 da Resolução n.º 193 (serão acrescidas de correção com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), calculada desde o primeiro dia de atraso até o último dia do mês antecedente ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) no mês do pagamento);
2. Aprovar que a correção se dará pela taxa Selic, a partir do trânsito em julgado do processo, que se configura após o envio de ofício informando do trânsito em julgado com o boleto do valor devido à parte requerente;
3. Encaminhar esta deliberação à presidência do CAU/BR solicitando homologação do entendimento do CAU/RS;
4. Encaminhar esta deliberação à Gerência Administrativa Financeira para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Marcia Elizabeth Martins, Marisa Potter, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, José Daniel Craidy Simões, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Valdir Bandeira Fiorentin; 04 (quatro) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Leticia Kauer, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 28 de outubro de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**137ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1537/2022 - Protocolo nº 1627902/2022 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | X |  |  |  |
| 1. Deise Flores Santos | X |  |  |  |
| 1. Denise dos Santos Simões | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. José Daniel Craidy Simões | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer |  |  |  | X |
| 1. Lídia Glacir Gomes Rodrigues |  |  |  | X |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | X |  |  |  |
| 1. Marisa Potter | X |  |  |  |
| 1. Orildes Três | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| 1. Valdir Bandeira Fiorentin | X |  |  |  |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 137** | |
| **Data:**28/10/2022    **Matéria em votação:** DPO-RS 1537/2022– Protocolo SICCAU nº 1627902/2022 | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (04) total (22) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |